THE WALL SHOULD IN THE STATE OF THE STATE OF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA Coordenadoria de Licenciamento e Regularização Ambiental

PARECER TÉCNICO

		PRETIVO		
PROCESSO LAE P.A - Constatação Nº: 86/2023	SITUAÇÃO: (X) Defe	erimento () Inc	deferimento	
EMPREENDEDOR: DOUGLAS NOCOLINI ALVES DA CRUZ		CPF: 265.	CPF: 265.737.588-03	
EMPREENDIMENTO: REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL		CNP	CNPJ: XXX	
LOTE: QUADRA: 24		ZONA URI	BANA: ZUR-2	
IDENTIFICAÇÃO E L	OCALIZAÇÃO DO IMÓVEI	Buddenburg er		
Denominação: Lote Casa.		Área Total ((ha): 0,1000	
Endereço: Alameda Terapuana, 161, Condomínio Álde Brumadinho/MG - CEP 35460-000.	eia da Cachoeira das	Pedras, Parque Por	rangaba.	
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 30.190 Comarca: BRUMADINHO - MG) Livro: 02 - Fo	lha: 01		
S: 20′06,57″ S		Datum: SIRGA	S - 2000	
Coordenada Plana (UTM) W: 44.01'48,9" O		Fuso: 23K		
W. 44,01 40,0 C				
CARACTERIZAÇÃO A	ambiental do imóvel			
Bacia hidrográfica: São Francisco - Paraopeba - R	Ribeirão Casa Branca			
Conforme o IDE-SISEMA, o imóvel está (X) não es	stá () inserido em	área prioritária p	para	
conservação.				
Da <u>Fauna</u> : raras (), endêmicas (X), ameaçadas d Da <u>Flora</u> : raras (), endêmicas (X), ameaçadas d		ino do Corto ()		
* Segue dados no Parecer * O imóvel se localiza () não se localiza (X) en			orno de Unidade	
	n zona de amortecimen	nto ou área de ento	orno de Unidade	
O imóvel se localiza () não se localiza (X) en de Conservação - UC - * <i>Parque Estadual da Serra</i> USO DO SOLO DO I	n zona de amortecimen do Rola Moça - APA .	nto ou área de ento	Área (ha)	
O imóvel se localiza () não se localiza (X) en de Conservação - UC - * <i>Parque Estadual da Serra</i> USO DO SOLO DO I Remanescente de Vegetação Nativa	n zona de amortecimen do Rola Moça - APA .	nto ou área de ento	Área (ha) 0,00	
O imóvel se localiza () não se localiza (X) en de Conservação - UC - * <i>Parque Estadual da Serra</i> USO DO SOLO DO I Remanescente de Vegetação Nativa Reserva Legal	n zona de amortecimen do Rola Moça - APA .	nto ou área de ento	Área (ha) 0,00 Inexistente	
O imóvel se localiza () não se localiza (X) em de Conservação - UC - * Parque Estadual da Serra USO DO SOLO DO II Remanescente de Vegetação Nativa Reserva Legal Área de Preservação Permanente	n zona de amortecimen do Rola Moça - APA .	nto ou área de ento	Área (ha) 0,00 Inexistente Inexistente	
O imóvel se localiza () não se localiza (X) en de Conservação - UC - * Parque Estadual da Serra USO DO SOLO DO I Remanescente de Vegetação Nativa Reserva Legal Área de Preservação Permanente Área antropizada	n zona de amortecimen do Rola Moça - APA .	nto ou área de ento	Área (ha) 0,00 Inexistente Inexistente 0,1000	
O imóvel se localiza () não se localiza (X) em de Conservação - UC - * <i>Parque Estadual da Serra</i>	n zona de amortecimen do Rola Moça - APA de MÓVEL ÃO DE IMÓVEL" na áre	nto ou área de ento Sul RMBH Pa do Bioma de	Área (ha) 0,00 Inexistente Inexistente 0,1000 0,1000 Área de intervenção ambiental:	
O imóvel se localiza () não se localiza (X) em de Conservação - UC - * Parque Estadual da Serra USO DO SOLO DO II Remanescente de Vegetação Nativa Reserva Legal Área de Preservação Permanente Área antropizada Total Assunto : E-05-07-0A-Autorização Ambiental para "AMPLIAÇ	n zona de amortecimen do Rola Moça - APA de MÓVEL ÃO DE IMÓVEL" na áre	nto ou área de ento Sul RMBH ea do Bioma de adia Unifamiliar.	Área (ha) 0,00 Inexistente Inexistente 0,1000 0,1000 Ārea de intervenção	
O imóvel se localiza () não se localiza (X) en de Conservação - UC - * Parque Estadual da Serra USO DO SOLO DO II Remanescente de Vegetação Nativa Reserva Legal Área de Preservação Permanente Área antropizada Total Assunto : E-05-07-0A-Autorização Ambiental para "AMPLIAÇ	n zona de amortecimen do Rola Moça - APA de MÓVEL ÃO DE IMÓVEL" na área a construção de Mora	nto ou área de ento Sul RMBH ea do Bioma de adia Unifamiliar.	Área (ha) 0,00 Inexistente Inexistente 0,1000 0,1000 Área de intervenção ambiental:	
O imóvel se localiza () não se localiza (X) en de Conservação - UC - * Parque Estadual da Serra USO DO SOLO DO II Remanescente de Vegetação Nativa Reserva Legal Área de Preservação Permanente Área antropizada Total Assunto : E-05-07-0A-Autorização Ambiental para "AMPLIAÇ" MATA ATLÂNTICA, com a Intervenção realizada para Responsável Técnico:	n zona de amortecimen do Rola Moça - APA de MÓVEL ÃO DE IMÓVEL" na área a construção de Mora	nto ou área de ento Sul RMBH ea do Bioma de adia Unifamiliar. D ASSIN	Área (ha) 0,00 Inexistente Inexistente 0,1000 0,1000 Área de intervenção ambiental: 0,1000ha	
O imóvel se localiza () não se localiza (X) en de Conservação - UC - * Parque Estadual da Serra USO DO SOLO DO II Remanescente de Vegetação Nativa Reserva Legal Área de Preservação Permanente Área antropizada Total Assunto : E-05-07-0A-Autorização Ambiental para "AMPLIAÇ MATA ATLÂNTICA, com a Intervenção realizada para Responsável Técnico: JAIME EUSTÁQUIO MOREIRA	n zona de amortecimen do Rola Moça - APA de MÓVEL AÑO DE IMÓVEL" na área a construção de Mora RRT 20231000112698	nto ou área de ento Sul RMBH ea do Bioma de adia Unifamiliar.	Área (ha) 0,00 Inexistente Inexistente 0,1000 0,1000 Área de intervenção ambiental: 0,1000ha	

Juci Brow 03.05.29

1



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA Coordenadoria de Licenciamento e Regularização Ambiental

1 - Histórico:

- Data da formalização: Protocolo FCE **P.A Constatação 86 2023**, em 17 de Outubro de 2023;
- Data do pedido de informações complementares: 21 de março de 2024
- Data das Vistorias: 27 de fevereiro de 2024;
- Data da emissão o parecer técnico: 30 de abril de 2024.

2 - Introdução:

Este requerimento dispõe para fim de REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, com a referida licença ambiental LAE no processo 86/2023, no intuito de regularizar a construção de moradia unifamilliar e área de lazer no Bioma de Mata Atlântica, intervenção hora já implantada na área do lote 11 da Ouadra 24 no Condomínio Aldeia Cachoeira das Pedras.

3 - Objetivo:

Os requerentes Sr. DOUGLAS NICOLINI ALVES DA CRUZ, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF 265.737.588-03, e seus consultores aqui arrolados, solicitam a licença com efeito de REGULARIZAÇÃO de Intervenção Ambiental Trregular no imóvel em tela, ora já construído, para efeito de HABITE-SE da residência junto a SEMA de Brumadinho-MG, em área de "Mata Atlântica, classificada como Floresta Estacional Semidecidual, secundária em estágio MÉDIO de regeneração".

A intervenção na área do imóvel aconteceu em sua totalidade, em uma área de 1.000m2 - 0,1000ha, na Alameda Terapuana, N° 161, Parque Porangaba, no interior do Condomínio Aldeia Cachoeira das Pedras.

4 - Caracterização da Propriedade:

A propriedade denomina-se como lote 11, quadra 24, com área informada de 0,1000ha - 1.000m², locado à Alameda Terapuana, N° 161, Parque Porangaba, no interior do Condomínio Aldeia da Cachoeira das Pedras, CEP 35460-000 - Povoado de Casa Branca - Brumadinho/ MG.

O imóvel possui seu registro no cartório de Ofício do Registro de Imóveis na Comarca de Brumadinho-MG, sobre o registro de N° 30.190, Livro: 02 - Folha: 01.

Observa-se que o "Condomínio Aldeia da Cachoeira das Pedras", obteve a sua **APROVAÇÃO** através do Decreto Municipal de número 25/1981. Ressalva assim que de acordo com dados preenchidos no Campo 10 da FCE - Formulário de Caracterização do Empreendimento, o condomínio **NÃO POSSUI** LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL.

O acesso dá-se pela estrada entre Brumadinho e a cidade de Piedade do Paraopeba-MG, Rodovia Alberto Flores, até o trevo para Casa Branca.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA

Coordenadoria de Licenciamento e Regularização Ambiental

Na estrada José Ribeiro Filho, segue até a Av. Casa Branca e através de placas chega-se ao Condomínio no povoado rural de Casa Branca. O empreendimento fica equidistante de 27Km, e a cerca de 53 minutos da cidade sede de Brumadinho-MG.

5 - Sobre Área de Preservação Permanente (APP) no empreendimento:

Observa-se nos dados extraídos dos relatórios (PIA e a Declaração de Responsabilidade Técnica preenchida), os mesmos nos informam que a "INTERVENÇÃO NÃO ESTÁ INSERIDA EM ÁREA DE APP", fato também observado em Vistoria Técnica .

6 - Da Fauna e Flora na Área de Intervenção e seu Entorno:

"Segundo dados secundários retirados de bibliografias pelo relator dos laudos" e apresentados nos estudos, conforme o relatório de Tipologia Vegetacional, a fauna no local do empreendimento e do seu entorno, destacase uma fauna rica e bem diversificada em resposta às diversas fisionomias variadas e ambientes naturais preservados na região do Quadrilátero Ferrífero.

Salienta-se em dados que as espécies sensíveis a alterações ambientais ou que dependem de habitats preservados, provavelmente não estão mais presentes na área, "dando a idéia de que a antropização foi a causa percussora desse fator e trazendo assim uma perda irreparável ao meio faunístico da região e da macro-região".

A propriedade está inserida também em bioma de "Mata Atlântica", defendida e preservada pela Lei 11.428 - 22 dezembro de 2006.

A Mata Atlântica é um dos biomas mais biodiversos do mundo e tem extrema importância ambiental para a regulação do clima e do abastecimento de água na região e arredores.

Segundo dados do laudo da flora no local, além de estar conectada com outros fragmentos florestais na região, pode ser classificado como **Sistema de Transição** entre duas regiões fitoecológicas ou outros tipos de vegetação como o Bioma de Cerrado.

No intuito de inferir uma caracterização fitossociológica da flora na área da Intervenção, foi realizado o *Censo Florestal Testemunho* em uma parcela única de 1.000m², correspondente ao mesmo valor intervido na área do lote em estudo para a construção da residência; o método foi realizado no lote vizinho/ lateral ao lote 11, na mesma quadra 24.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA Coordenadoria de Licenciamento e Regularização Ambiental

7 - Dos Recursos Hídricos e o Sistema de Drenagem:

A Lei nº 14.285/2021 atribuiu diretamente aos municípios a competência para dispor sobre as faixas marginais de cursos d'água, buscando com isso superar os limites fixados no novo Código Florestal.

No momento da vistoria NÃO foi observado curso d'água, ou outra modalidade de APP que venha a intervir de maneira conflitante na área do lote 11 da Quadra 24, atual objeto do licenciamento ambiental corretivo.

No interior do imóvel não temos a presença de drenagens significativas, a área externa da casa encontra-se hoje com toda a superfície do solo coberta por grama esmeraldas, outras compostas por piso concretado. Todo o perfil do terreno demonstra um relevo suave ondulado, com sua declividade menor que 30% - 16%, em relação à faixada principal da Alameda Terapuana, conforme dados apresentados nos autos.

8 - Da Terraplanagem e Movimentação de Terra:

Não se aplica esta modalidade de trabalho no Processo P.A - C 86/2023.

9 - Do Controle Processual e parcelamento de Uso do Solo:

O processo encontra-se formalizado e instruído no tocante à solicitação de licença ambiental corretiva, para a obtenção da <u>Licença</u>

<u>Ambiental no Processo de Constatação - N° 86/2023 do empreendimento</u>; com a *CONSTATAÇÃO de residência já construída*, para efeito de HABITE-SE.

Em consulta ao sistema de cadastros SEMA de Autos de Infração, constatou-se a lavratura do Auto de Infração nº 000295/2020 - Série B - Código da Infração nº309, em desfavor do requerente, devido a "Suprimir floresta e demais formas de vegetação de espécie nativa, em área comum, sem licença ou autorização do órgão ambiental" - Código 114, Anexo, da Lei Complementar Municipal n.º 67/2012.

Em relação a obrigação no tocante ao valor da multa, esta foi arbitrada originalmente no valor de R\$1.350,00, reduzida para R\$947,00, conforme artigo 84 da Lei Complementar Municipal n.º 67/2012, valor integralmente quitado, conforme comprovante às fls.06 dos Autos do Processo ASJUR nº 06/2021.

O referido Processo judicial foi arquivado em novembro de 2021, onde em questão ficou estabelecido que o autuado deveria realizar a regularização da intervenção na área do lote em estudos.

No tocante à Licença Ambiental, o Condomínio Aldeia Cachoeira das Pedras NÃO POSSUI O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL.

4



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA

Coordenadoria de Licenciamento e Regularização Ambiental

10 - Sobre o Parcelamento do Solo:

Considera-se infraestrutura urbana básica os dispositivos urbanos de coleta e afastamento de águas pluviais, as redes de esgotos sanitários e o tratamento dos efluentes, as redes de abastecimento de água potável, as redes de distribuição de energia elétrica, os equipamentos de iluminação pública e as vias de circulação pavimentadas, com meio fio e sarjetas.

Consta dos arquivos desta SEMA que o lote objeto da análise técnica integra parcelamento - loteamento aprovado pelo Município na forma da Lei Federal n.º 6.766/79, decreto de aprovação nº 25/1981.

Nota-se a existência de calçamento em todo o prolongamento da via local de acesso ao imóvel, **denominada Alameda Terapuana**. A via não é contemplada por benfeitorias como meio-fio, canaletas de drenagem pluvial, grelhas ou boca de lobo. Não foi observado espaço destinado ao calçamento lateral na via.

11- Infra Estrutura no Local do Empreendimento - (lote 11 Quadra 24):

11.1 - Energia Elétrica:

A região é contemplada com rede de distribuição de energia elétrica, fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

11.2 - Abastecimento de Água e Esgoto:

A região é contemplada com rede de abastecimento de água, fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

11.3 - Dos Efluentes:

Não se aplica a este **Processo P.A. C - 86/23**

11.4 - Dos Resíduos sólidos:

Não se aplica a este **Processo P.A. C - 86/23**

11.5 - Emissão de ruídos e vibrações:

Não se aplica a este Processo P.A. C - 86/23

M M



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA Coordenadoria de Licenciamento e Regularização Ambiental

12 - Da Autorização para a Intervenção Ambiental:

O projeto contou com uma intervenção total de 0,1000ha (1.000m²) de área; não fora informado nos autos sobre a necessidade de nivelamento do terreno - terraplanagem para este **Processo P.A - C Nº 86/2023**.

A construção é composta de estruturas diversas de fundação, como tubulões, pilares, vigas, alvenaria e lajes; sendo todo o contexto de uma construção de edificação residencial, conforme planta apresentada neste processo.

Conforme citado acima no escopo do parecer, a biodiversidade é bem significativa na área da intervenção ambiental, estamos tratando de uma região "transicional", tanto para a Flora, quanto para a Fauna da região e do seu entorno na ADA.

Os dados atuais nos autos trazem a solicitação de que a intervenção na área do lote foi com a intensão de REGULARIZAÇÃO já existente, conforme dados apresentados para esta intervenção ambiental.

Considerando que a intervenção ambiental foi irregular para a construção da moradia e área de lazer, neste momento encontra-se em trâmite na SEMA de Brumadinho o atual processo para REGULARIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO (P.A - C 86/2023).

No tocante à área ambiental, foi realizado o "Censo Florestal Testemunho" no lote vizinho, como medida balizadora para a simulação da mesma vegetação existente na área do lote intervindo de 1.000m². Podendo levar em consideração que na área, observa-se a existência de exemplares classificados como NT - Quase Ameaçado, e uma espécie em EN - em perigo.

Consta nos autos que o proprietário do Imóvel em estudos, foi notificado e autuado, conforme artigo 84 da Lei Complementar Municipal n.º 67/2012, valor integralmente quitado (R\$947,50); conforme comprovante das fls.06 dos Autos do Processo ASJUR nº 06/2021, originado pelo Auto de Infração 000295 Série B, lavrado em 31 de agosto de 2020 pelo setor de Fiscalização da SEMA de Brumadinho.

Sobre a cobertura vegetal existente hoje na área do imóvel, compoemse na maioria com sua coberta por grama Esmeraldas, sem presença de árvores nativas endêmicas, observando poucos exemplares exóticos de espécies frutíferas.

13 - Destinação do material lenhoso:

Não será aplicado este tópico ao Processo P.A - C 86/23.

14 - Da Proposta de Compensação Florestal: Área (0,2000ha - 2.000m²)

Para esta intervenção ambiental será implantada a Compensação em obediência à Lei Federal 11.428/06 em seu Art. 17, em concomitância com o Art. 48 do D.E 47.749/19.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA

Coordenadoria de Licenciamento e Regularização Ambiental

- a) A área de Servidão será AVERBADA às margens do registro do imóvel em cartório, sendo anexado nos autos através do TCCF devidamente preenchido e reconhecido pelas partes em cartório, na Comarca de Brumadinho-MG 2.000m²;
- b) A compensação será fora do imóvel, porém, na bacia do Rio Paraopeba e no mesmo município, conforme critérios da legislação ambiental em vigor, a saber.:
- . Imóvel Rural denominado Fazenda Rocha, com propriedade em nome de Andreia Patrícia Pinto Othman, pessoa física, inscrita no CPF 014.746.756-07, imóvel localizado no distrito de Conceição do Itaguá, em Brumadinho-MG, número de matrícula 32.590 com área total de 4,9615ha.
- . Foi apresentado o ESTUDO DE SIMILARIDADE entre as áreas envolvidas no processo (Lote 11 versos Fazenda Rocha) assinado por profissional técnico reconhecido Andreia Patrícia Pinto Othman Registro CRT/MG 03597070922.

15 - Possíveis Impactos Ambientais:

- . Com a intervenção hora já realizada na área do empreendimento, houve um maior número de exposição como ambiente antropizado e o aumento da "fragmentação" de mata na região;
- . Pelo fato de se tratar de uma área já vitima de supressão, conforme demonstrado nos autos acima pela antropização, a perda é notória para o meio da fauna e flora local;

16 - Medidas Mitigadoras:

Não se aplica a este Processo P.A - C 86/2023.

17 - CONDICIONANTES PROCESSO LAE 209/23:

Não se aplica a este **Processo P.A - C 86/2023.**

18 - Validade da Licença:

01 (Um) ano a partir da Entrega da Licença Autorizativa P.A - C 86/2023.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA Coordenadoria de Licenciamento e Regularização Ambiental

19 - Conclusão Do Parecer Técnico:

PELO DEFERIMENTO:

Considerando as condições verificadas no local vistoriado, junto ao conteúdo de informações prestadas nos autos, e de acordo com as citações em bases legais salvas neste parecer; A SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem se manifestar pelo "DEFERIMENTO" na concessão da LAE - Licença Ambiental no Processo P.A - C Nº 86/ 2023, relativo à REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL de moradia unifamiliar com área de lazer, para a e missão de HABITE-SE.

. <u>Tudo conforme declarado acima nos autos deste PARECER TÉCNICO, na área do Lote 11 da Quadra 24</u>; localidade situada no interior do Condomínio Aldeia Cachoeira das Pedras, logradouro na Alameda Terapuana, nº 161, distrito de Casa Branca, Brumadinho-MG - CEP 35460-000.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) de Brumadinho-MG e o analista ambiental do presente processo, não possui responsabilidade técnica sobre nenhuma fase do projeto, seja na fase do anteprojeto, planejamento, execução e operação; principalmente na comprovação de eficiência e gerenciamento dos mesmos. A responsabilidade seja inteiramente do Empreendedor, seu Consultor Ambiental, Projetista e ou Prepostos.

Brumadinho, 30 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento SustentávelSEMA

Equipe Técnica:

Rômulo Ribeiro dos Santos
Analista Ambiental

Rômulo RIBEIRO DOS SANTOS
Analista de Regularização Ambiental

Coordenador de Regularização Ambiental

THE RESIDENCE OF THE RE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA Coordenadoria de Licenciamento e Regularização Ambiental

20 - Relatório de Fotos:

Imagem 1 - Vísta da Faixada Frontal da Residência



Imagem 2 - Vista da Edificação nos Fundos do Lote 11 da Quadra 24



A



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA Coordenadoria de Licenciamento e Regularização Ambiental

Imagem 3 - Vista Parcial das Laterais do Imóvel

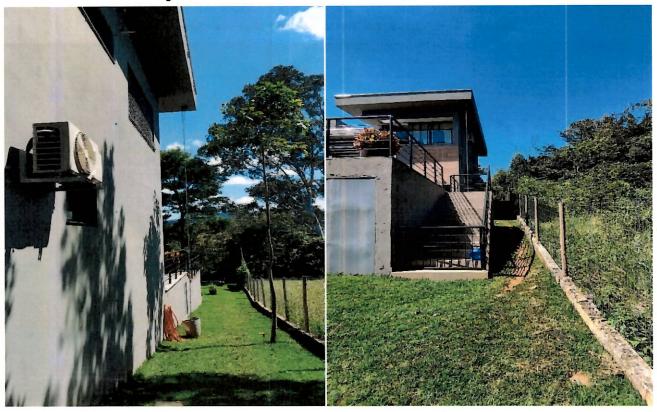


Imagem 4 - Vista da Área de Lazer nos Fundos e Cobertura Vegetal na Área



Chap in

20000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA Coordenadoria de Licenciamento e Regularização Ambiental

Imagem 5 - Vista Parcial de Área Verde - Faz Fundos com o Lote 11



Imagem 6 - Mudas Frutíferas Plantadas no Interior do Lote 11





Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA Coordenadoria de Licenciamento e Regularização Ambiental

Imagem 7 - Vista Parcial da Via de Acesso Alameda Terapuana



→ A montante do Imóvel

 \rightarrow A jusante do Imóvel

